



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 23/2024 – São Paulo, sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0001448-49.2017.4.03.8000

Interessado(a): Higinio Cinacchi Júnior

Informação DMAG nº 10530312: Ciente.

Defiro a indenização de 60 (sessenta) dias de férias ao Juiz Federal HIGINIO CINACCHI JÚNIOR, referentes aos saldos remanescentes do 1º e 2º períodos do ano civil de 2011, nos termos do art. 22, inciso IV, da Resolução nº 764/2022, do Conselho da Justiça Federal, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 30/01/2024, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0001322-96.2017.4.03.8000

Interessado(a): David Rocha Lima de Magalhães e Silva

Informação DMAG nº 10530881: Ciente.

Defiro a indenização de 30 (trinta) dias de férias ao Juiz Federal David Rocha Lima de Magalhães e Silva, referentes ao saldo remanescente do 2º período do ano civil de 2011, nos termos do art. 22, inciso IV, da Resolução nº 764/2022, do Conselho da Justiça Federal, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 30/01/2024, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0001226-81.2017.4.03.8000

Interessado(a): Alessandro Diaféria

Informações DMAG nº 10531088: Ciente.

Defiro a indenização de 60 (sessenta) dias de férias ao Desembargador Federal Alessandro Diaféria, sendo 10 (dez) dias referentes ao saldo remanescente do 2º período do ano civil de 2010, 30 (trinta) do 1º período e 20 (vinte) dias do 2º período do ano civil de 2011, nos termos do art. 22, inciso IV, da Resolução nº 764/2022, do Conselho da Justiça Federal, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 30/01/2024, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0001699-67.2017.4.03.8000

Interessado(a): Paulo Leandro Silva

Informação DMAG nº 10530718: Ciente.

Defiro a indenização de 30 (trinta) dias de férias ao Juiz Federal PAULO LEANDRO SILVA, referentes ao saldo remanescente do 1º período do ano civil de 2011, nos termos do art. 22, inciso IV, da Resolução nº 764/2022, do Conselho da Justiça Federal, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 30/01/2024, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CJF3R Nº 117, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a implantação do juiz das garantias na Justiça Federal de Primeiro Grau da 3ª Região, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*,

CONSIDERANDO as alterações introduzidas no Código de Processo Penal pela Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, especialmente a instituição do juiz das garantias;

CONSIDERANDO o julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal, das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305, cujos acórdãos foram publicados no dia 19 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações na Justiça Federal da 3ª Região para a implementação desse novo instituto, com observância das restrições orçamentárias;

CONSIDERANDO o grande índice de rotatividade de magistrados e de vacância de cargos em unidades e subseções judiciárias de difícil provimento;

CONSIDERANDO as peculiaridades locais e a distância entre as sedes das subseções judiciárias, especialmente na Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul; e

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI nº 0052955-78.2019.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Nas Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul, o juiz das garantias funcionará nas varas com competência criminal, cumulativa ou não, nos termos desta resolução.

Art. 2º Nas subseções judiciárias onde houver duas ou mais varas com competência criminal, cumulativa ou não, o juiz das garantias funcionará junto ao juízo para o qual for distribuída a comunicação de prisão em flagrante, o inquérito policial, o procedimento investigatório criminal, a representação da autoridade policial ou o requerimento do Ministério Público Federal em que haja reserva de jurisdição.

§ 1º O feito será atribuído ao juiz federal ou ao juiz federal substituto da vara segundo as regras de distribuição vigentes para os feitos criminais.

§ 2º O juiz que receber o feito atuará até o oferecimento da denúncia ou queixa ou a homologação de acordo de não persecução penal (ANPP), sendo substituído, nas suas ausências ou impedimentos, pelo outro juiz da vara ou, na impossibilidade deste, pela forma prevista nos atos normativos relativos a substituições no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

§ 3º Após o oferecimento da denúncia ou queixa, o juiz das garantias determinará a redistribuição dos autos para outra vara com competência criminal na mesma subseção judiciária.

§ 4º Após a homologação de acordo de não persecução penal (ANPP), o juiz das garantias devolverá os autos ao Ministério Público Federal para que inicie sua execução perante o juízo de execução penal competente.

Art. 3º Nas subseções judiciárias com vara única ou com apenas uma vara com competência criminal, o juiz das garantias funcionará de forma regionalizada, nos termos do Anexo I, para a Seção Judiciária de São Paulo, e do Anexo II, para a Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

§ 1º A comunicação de prisão em flagrante, o inquérito policial, o procedimento investigatório criminal, a representação da autoridade policial ou o requerimento do Ministério Público Federal em que haja reserva de jurisdição será distribuído diretamente na subseção judiciária competente, nos termos dos Anexos I e II mencionados no *caput*.

§ 2º Havendo mais de uma vara competente para exercer o juízo das garantias, o feito será distribuído entre elas, observando-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 2º desta resolução.

§ 3º Após o oferecimento da denúncia ou queixa, o juiz das garantias determinará a redistribuição dos autos para a subseção judiciária competente.

§ 4º Após a homologação de acordo de não persecução penal (ANPP), o juiz das garantias devolverá os autos ao Ministério Público Federal para que inicie sua execução perante o juízo de execução penal competente.

§ 5º O disposto no caput não se aplicará à subseção judiciária de Corumbá até que haja a instalação de nova vara com competência criminal nessa localidade, procedendo-se na forma do § 1º do art. 2º desta resolução.

Art. 4º A distribuição da execução do acordo de não persecução penal (ANPP) será livre, incluindo-se o juízo que funcionou como juiz das garantias, observada eventual prevenção de juízo que haja antecedido aos demais na prática de algum ato do processo ou de medida a este relativa.

Art. 5º Não haverá redistribuição de inquérito policial, procedimento investigatório criminal, representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público Federal em que haja reserva de jurisdição que tenha sido distribuído antes da implantação do juiz das garantias, nos termos desta resolução.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 4/3/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/01/2024, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CJF3R Nº 117/2024

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Subseções Judiciárias com apenas uma vara com competência criminal	Subseção Judiciária
(juiz da instrução e julgamento)	(juiz das garantias)
Americana	Piracicaba
Andradina	Araçatuba
Assis	Marília
Avaré	Bauru
Barretos	Ribeirão Preto
Botucatu	Bauru
Bragança Paulista	Campinas
Caraguatatuba	São José dos Campos
Guaratinguetá	Taubaté
Itapeva	Sorocaba
Jales	São José do Rio Preto
Jau	Bauru
Limeira	Piracicaba
Lins	Bauru
Mauá	São Paulo
Ourinhos	Marília
Registro	Santos
São João da Boa Vista	Campinas
São Vicente	Santos
Tupã	Marília

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CJF3R Nº 117/2024

MATO GROSSO DO SUL

Subseções Judiciárias com apenas uma vara com competência criminal	Subseção Judiciária
(juiz da instrução e julgamento)	(juiz das garantias)
Coxim	Campo Grande
Naviraí	Dourados
Três Lagoas	Campo Grande
Corumbá	Corumbá

PORTARIA CORE N° 3909, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DINIZ DANTAS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto FABIO DE OLIVEIRA BARROS, as férias agendadas de 22 de abril a 11 de maio de 2024 (2º período 2022/2023), aprovadas pela Portaria CORE nº 3754/2023, para 1º a 20 de abril de 2024 e autorizar a conversão do período de 21 a 30 de abril de 2024 em abono pecuniário (Abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 31/01/2024, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES N° 3489, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-Pres e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal HELIO EGYDIO DE MATOS NOGUEIRA, o período de férias agendado, de 13 de junho a 02 de julho de 2024 (1º período 2023/2024), aprovado pela Portaria PRES 3362/2023, para 1º a 20 de julho de 2024, e autorizar a conversão do período de 21 a 30 de junho de 2024 em abono pecuniário (Abono inicial).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/01/2024, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE N° 3910, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DINIZ DANTAS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto RENATO CÂMARA NIGRO, as férias agendadas de 18 de março a 06 de abril de 2024 (1º período - 2023/2024), aprovadas pela Portaria CORE nº 3754/2023, para 04 a 23 de março de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA CORE Nº 3912, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DINIZ DANTAS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, por necessidade do serviço, as férias agendadas de 23 de fevereiro a 13 de março de 2024 (1º período - 2024/2025), aprovadas pela Portaria CORE nº 3754/2023, para 24 de junho a 13 de julho de 2024, do Excelentíssimo Juiz Federal FERNANDO MOREIRA GONÇALVES.

Revogar a Portaria CORE Nº 3899, de 23 de janeiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 31/01/2024, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3911, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DINIZ DANTAS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 05 de março de 2024, as férias agendadas para 19 de fevereiro a 09 de março de 2024 (1º período - 2021/2022), aprovadas pela Portaria CORE nº 3754/2023, do Excelentíssimo Juiz Federal RODRIGO ZACHARIAS, condicionada ao gozo do respectivo saldo no período de 22 a 26 de abril de 2024.

Tomar sem efeito a Portaria CORE Nº 3905, de 24 de janeiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 31/01/2024, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0012975-66.2015.4.03.8000

Interessado(a): Raphael José de Oliveira Silva

Informação 10530412/2024, da DMAG: ciente.

Considerando a reforma do Acórdão nº 800/2023, do Plenário do Tribunal de Contas da União, bem como a decisão do Vice-Presidente e Corregedor-Geral da Justiça Federal, de 21/12/2023, determinando a reinclusão em folha de pagamento da rubrica relativa ao Adicional por Tempo de Serviço - ATS, nos termos do Acórdão nº 0406293 do CJF, **defiro** a averbação, para fins de gratificação adicional, de 163 (cento e sessenta e três) dias de atividade advocatícia, exercidos no período de 07/07/1998 a 16/12/1998 (estágio).

Comunique-se ao magistrado a necessidade de comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias relativas aos períodos de 17/12/1998 a 06/04/2000 (estágio) e de 07/04/2000 a 29/11/2001 (inscrição definitiva), de atividade advocatícia, posterior à vigência da EC 20/1998, caso haja interesse em sua averbação para fins de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional, bem como em relação ao período de 03/09/2002 a 08/06/2005 (inscrição definitiva), exclusivamente para fins de gratificação adicional, já que há concomitância com período já averbado da Advocacia-Geral da União para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Publique-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/01/2024, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0001642-39.2023.4.03.8000

Interessado(a): Gisele Bueno da Cruz de Lima

Informação 10530275/2024, da DMAG: ciente.

Considerando a reforma do Acórdão nº 800/2023, do Plenário do Tribunal de Contas da União, bem como a decisão do Vice-Presidente e Corregedor-Geral da Justiça Federal, de 21/12/2023, determinando a reinclusão em folha de pagamento da rubrica relativa ao Adicional por Tempo de Serviço - ATS, nos termos do Acórdão nº 0406293 do CJF, **defiro** a averbação, para fins de gratificação adicional, de 821 (oitocentos e vinte e um) dias de atividade advocatícia, exercidos nos períodos de 17/09/1996 a 27/04/1998 (estágio) e de 28/04/1998 a 16/12/1998 (inscrição definitiva).

Comunique-se à magistrada a necessidade de comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao período de 17/12/1998 a 26/07/2002 de atividade advocatícia, posterior à vigência da EC 20/1998, caso haja interesse em sua averbação para fins de aposentadoria, disponibilidade e gratificação natalina.

Desse modo, **defiro** a concessão do 1º quinquênio, completado em 30/04/2005, anteriormente à aplicação da Resolução CNJ nº 13, de 21/03/2006, por força da decisão do Conselho Nacional de Justiça, proferida no Pedido de Providências nº 1069.

Encaminhe-se o feito à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, para análise e providências que entender necessárias para a imediata implementação do ATS em folha de pagamento, observando-se as orientações do CJF, constantes do Processo SEI nº 0046649-88.4.03.8000, quanto aos valores retroativos.

Publique-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/01/2024, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 5442, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF, 72/2009-CJF e 262/2018-CNJ, bem como o contido no OFÍCIO - Nº 1 - PRESI/DIRG/SEJU/UNI2, "*ad referendum*" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO, titular da 3ª Vara Federal de Bauru/SP, para participar da sessão ordinária presencial da 3ª Turma, a realizar-se às 14 horas do dia 21 de fevereiro de 2024, para julgamento de feitos pendentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 01/02/2024, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10538140/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

Processo SEI Nº 0022121-53.2023.4.03.8000

A Pregoeira designada pela Portaria nº 7.068 de 11/09/2023, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o grupo 01 do Pregão Eletrônico nº 062/2023, para a prestação de serviços de telecomunicações na modalidade de serviço móvel pessoal (SMP), no sistema digital pós-pago, com fornecimento de chips (SIM cards) habilitados e contratação do serviço de locação de estações móveis (aparelhos do tipo smartphones), adjudicado o objeto à empresa Fundamental Locação de Equipamentos de Informática e Eventos Ltda. - ME, com o valor total de R\$ 422.783,70.

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

RAIANY OLIVEIRA REIS - Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Raiany Oliveira Reis, Pregoeira**, em 31/01/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE PENALIDADE Nº 10540456/2024

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 3ª REGIÃO resolve aplicar à TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A., CNPJ nº 60.924.040/0001-51, as penalidades de advertência e multa compensatória de 2% da parcela correspondente ao valor contratual dos meses de maio e agosto de 2023, no valor de R\$ 19.569,24, com fundamento na Cláusula Décima Sétima do Contrato e artigo 87, I e II, da Lei nº 8.666/1993. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento de obrigações contratuais, mediante Processo Administrativo nº 0038533-59.2023.4.03.8000. Data: 04/01/2024. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Supervisor, em exercício**, em 31/01/2024, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 10539720/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000312-70.2024.4.03.8000

Documento nº 10539720

Conforme documento 10539711, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor VICTOR MATOS, no dia 29/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricao Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 31/01/2024, às 22:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10538391/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018057-78.2015.4.03.8000

Documento nº 10538391

Conforme documento 10538381, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor WALDIRO PACANARO FILHO, no período de 21/01/2024 a 30/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricao Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 31/01/2024, às 22:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10538403/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012840-54.2015.4.03.8000

Documento nº 10538403

Conforme documento 10538397, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA DE CARLI BARROS PINTO, no dia 30/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricao Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 31/01/2024, às 22:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10540021/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0040132-09.2018.4.03.8000

Documento nº 10540021

Conforme documento 10540004, concedo pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIANA LASTRUCI FRANCA, no dia 31/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabrizio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 31/01/2024, às 22:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10539173/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0015784-58.2017.4.03.8000

Documento nº 10539173

Conforme documento 10539088, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELIS GISELDA DE ARAUJO ALVES, no dia 31/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabrizio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 31/01/2024, às 22:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10537325/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007280-29.2018.4.03.8000

Documento nº 10537325

Conforme documento 10537321, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NICOLE SCASSIOTTANEVES, nos dias 29/01/2024 e 30/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabrizio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 31/01/2024, às 22:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10538375/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002705-65.2024.4.03.8000

Documento nº 10538375

Conforme documento 10538367, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GENIVAN SILVEIRA DE SOUZA, no período de 30/01/2024 a 06/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabrizio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 31/01/2024, às 22:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA DIAC-CECON Nº 24, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA DE ELOGIO AOS SERVIDORES PELA PARTICIPAÇÃO NA SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO.

A **DRA. ANALÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA**, Juíza Federal Coordenadora da Central de Conciliação de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 7/GABCONCI, do Excelentíssimo Desembargador Federal Dr. Carlos Muta, Juiz Federal Coordenador do Gabinete de Conciliação do E. Tribunal Regional Federal de São Paulo a respeito do notável desempenho da Central de Conciliação no ano de 2023, em especial: o Ciclo de Palestras realizado semanalmente, os resultados expressivos alcançados em acordos judiciais nas *reclamações pré-processuais*; o projeto-piloto de regionalização das CECONS e os processos judiciais delicados devido sua idade de distribuição e quantidade de autores (como o dos ferroviários):

RESOLVE:

ELOGIAR os servidores abaixo citados, desta Central de Conciliação de São Paulo, pelos serviços prestados durante o exercício de 2023, para que conste individualmente, em seus prontuários.

ANA PAULA SURIANO DOMINGUES – RF 3374

DANIELLE MORGADO DIAS – RF 5717

DANIELA INES LORETO SARAIVA VARIZ - RF 8858

ELKA PIOROWICZ FALECK – RF 6837

INARA MARIA LOPES – RF 3995

SANDRA APARECIDA DE SOUZA SCARABELLI – RF 3587

SANDRA HELENA CARNEIRO DA CRUZ – RF 6986

SILVANA GIARDINA – RF 3320

SILVIO LUIZ TONIETTO – RF 1835

TADEU ROMANO DE GODOY – RF 5475

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira**, Juíza Federal Coordenadora da Central de Conciliação de São Paulo, em 30/01/2024, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 10532888/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0011612-60.2023.4.03.8001

EMPRESA: TRIX ENGENHARIA ELETRICALTDA.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação n. 02/202402 – DFOR/SADM-SP/DICT/SUFT (doc. 10532867).

2. Autorizo o prosseguimento do procedimento de apuração de falta no procedimento licitatório contra a empresa **TRIX ENGENHARIA ELETRICALTDA.**, nos termos do artigo 5º da Lei n. 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **TRIX ENGENHARIA ELETRICALTDA.** para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando **DEFESA PRÉVIA**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei n. 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 31/01/2024, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 9491276/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/NUSL/SUBE

Processo SEI nº 0056212-16.2016.4.03.8001

Nos termos da Informação SUBE9491184 AUTORIZO a inclusão no Benefício do Auxílio Transporte, solicitado pelo servidor **ROGÉRIO PETEROSI DE ANDRADE FREITAS, RF 3523**, a partir de 07/02/2023, de acordo com as informações constante no formulário 9490209, considerando que a utilização de ônibus seletivo/especial se faz necessária para realizar o trajeto entre as cidades de Araraquara e São Paulo (docs. 9491181, 9490236 e 9490238), conforme o disposto no §3º do art. 5º da Resolução nº 04/2008, incluído pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

Dê-se ciência ao servidor.

À SUBE para providências

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 30/01/2024, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 10532593/2024

Conforme documento SEI nº 10380381, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JACQUELINE MARIA DE MACEDO FERNANDES - RF 8649, para o período de 30/11/2023 a 27/02/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 31/01/2024, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10536066/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0062402-92.2016.4.03.8001

Documento nº 10536066

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10532641, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARIO ELRAZI - RF 4441, para o período de 29/01/2024 a 31/01/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Encaminhe-se o presente expediente ao Serviço de Psicologia da DISA para ciência dos documentos 10530984 e 10532641 e atendimento do servidor o mais breve possível.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 31/01/2024, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10526205/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF

Processo SEI nº 0001474-34.2023.4.03.8001

Documento nº 10526205

Considerando os termos da Manifestação SUOF 10498042, **CONCEDO** à servidora GIOVANA GIROTTO, RF 8353, **o horário especial de trabalho para servidora com dependente com deficiência, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas**, independentemente de compensação de horário, pelo período de 12 meses, **a partir de 29/02/24 (dia subsequente a data de encerramento da concessão anterior)**, nos termos do artigo 98, §3º da Lei nº 8112/90 alterada pela Lei 13370/16 e da Resolução nº 05/2008 - CJF, alterada pela Resolução nº 453/2017-CJF.

Traslade-se cópia deste despacho para o Expediente SEI 0001432-82.2023.4.03.8001.

Dê-se ciência à servidora e à sua chefia imediata.

À SUOF para providências.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 4377, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0017482-86.2023.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 23 (doc. 10436670), de 18 de dezembro de 2023, do MM. Juiz Federal removido da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes para a 1ª Vara - Gabinete do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc. 10498036), de 29 de janeiro de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10535880);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10535880);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10534024 e 10538457);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora AILA MARIA ABRANTES FLOR, RF 3384, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 1ª Vara Federal de Santo André;

II - DISPENSAR o servidor RAPHAEL DE AZEVEDO MARQUES, RF 7522, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Bernardo do Campo; alterar a sua lotação do referido Juizado para a 1ª Vara Federal de Santo André a partir de 29/01/2024, e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da referida Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 31/01/2024, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10523814/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFN

Processo SEI nº 0001216-87.2024.4.03.8001

Documento nº 10523814

Trata-se de requerimento de prioridade na tramitação processual formulado pela servidora ROSE DALVA FIRMINO, RF 629, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, lotada na Divisão de Apoio a Projetos Especiais, da Seção Judiciária de São Paulo (doc. 10523230).

Consta neste expediente administrativo a Informação nº 10523395/2024 - SUFN (doc. 10523395), na qual se opinou pelo deferimento do pedido de prioridade no trâmite do processo de aposentadoria da servidora, nos termos do inciso I do art. 69-A da Lei n.º 9784/99, em razão de atualmente possuir mais de 60 (sessenta) anos de idade, conforme documentos de comprovação acostados aos autos (docs. 10523244 e 10538545) e dados cadastrados nos assentamentos funcionais.

Sobre o assunto, cumpre registrar, na íntegra, o citado art. 69-A da Lei n.º 9784/99, incluído pela Lei n.º 12.008/09:

Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado: (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental; (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

III- (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

IV - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 1º A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 2º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 3º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 4º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

Isto posto, considerando a informação da Seção de Processos Funcionais (doc. 10523395), os termos da Ordem de Serviço DFORSP nº 42, de 14 de dezembro de 2022, e configurada a hipótese legal autorizadora do direito, nos termos do inciso I do art. 69-A da Lei nº 9784/99, **AUTORIZO** a concessão de prioridade no trâmite do processo de aposentadoria da referida interessada, respeitada a ordem cronológica dos requerimentos de prioridade apresentados pelos demais servidores que estejam igualmente amparados pela referida legislação e sem prejuízo das providências e diligências que se fizerem necessárias para a devida adequação dos assentamentos da servidora à legislação vigente.

À SUFVN para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 31/01/2024, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4382, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001239-33.2024.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 10524256, 10524258, 10524259 e 10524264), de 25 de janeiro de 2024, do MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Bauru;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10539178);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10539178);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 10525018, 10533581 e 10537291);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor JEFFERSON JACOMINI, RF 2150, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente I (FC-4), da 3ª Vara Federal de Bauru;

II - DISPENSAR o servidor ANDRÉ LUIS ESTEVES MENDES, RF 6330, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) e designá-lo para a função comissionada de Assistente I (FC-4), da 3ª Vara Federal de Bauru;

III - DISPENSAR o servidor FÁBIO RODRIGUES DE FREITAS FILHO, RF 8269, Analista Judiciário, Área Judiciária, a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), e designá-lo para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 3ª Vara Federal de Bauru;

IV - DESIGNAR o servidor GUSTAVO CARRARA CAFEU, RF 4721, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 3ª Vara Federal de Bauru.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 01/02/2024, às 08:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4379, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0013249-46.2023.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos dos FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 10531404 e 10531493), de 29 de janeiro de 2024, do MM. Juiz Federal Substituto do Juizado Especial Federal de Osasco;

CONSIDERANDO os termos do E-mail (10537725), de 30 de janeiro de 2024, encaminhado para a Diretora de Secretaria do Juizado Especial Federal de Osasco;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10537410);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10537410);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10531557 e 10531560);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora FABIANA PEREIRA LUBACHESKI, RF 4966, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente II (FC-3), e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 2ª Vara-Gabinete, do Juizado Especial Federal de Osasco;

II - DESIGNAR o servidor IGOR QUEIROZ DE OLIVEIRA SOUZA, RF 8861, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da 2ª Vara-Gabinete, do Juizado Especial Federal de Osasco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 01/02/2024, às 08:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4380, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001354-54.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 1 (doc. 10530921), de 29 de janeiro de 2024, da MM. Juíza Federal do Juizado Especial Federal de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10538368);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10538368);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 10534240 e 10534748);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora CANDIDA ALVES FILGUEIRA, RF 6210, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), ambas da 12ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo;

II - DESIGNAR o servidor JOÃO GABRIEL GRANATO NUNES, RF 6102, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 12ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 4381, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001336-33.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 3 (doc. 10530104), de 29 de Janeiro de 2024, da MM. Juíza Federal Presidente, em exercício, do Juizado Especial Federal de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10538849);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10538849);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 10530772, 10530783 e 10530789);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor LÚCIO ADEMIR MORASSUTTI, RF 5344, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Protocolo (FC-5), da Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição e designá-lo para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Execução, da Divisão de Processamento, do Juizado Especial Federal de São Paulo;

II - DISPENSAR o servidor PAULO HIROYUKI CALIXTO MISAWA, RF 7092, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4) da Secretaria e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Protocolo (FC-5), da Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição, do Juizado Especial Federal de São Paulo;

III - DISPENSAR o servidor ALAOR DA SILVA PEREIRA, RF 7902, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Execução, da Divisão de Processamento e designá-lo para a função comissionada de Assistente I (FC-4) da Secretaria, do Juizado Especial Federal de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 01/02/2024, às 08:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10535646/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUTM

Processo SEI nº 0016864-59.2014.4.03.8001

Documento nº 10535646

Trata-se de retificação do processo de averbação de tempo de contribuição em nome da servidora STELLA MARIS MELLIN, RF 7413.

Desta forma, considerando os termos do art. 7º da Portaria SADM nº 5/2022, autorizo a retificação da averbação de tempo de contribuição nos exatos termos da Informação SUTM 10535237.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 01/02/2024, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 350, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA MARIA ISABEL DO PRADO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA EM EXERCÍCIO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
09/02/2024 a 16/02/2024	8ª	Dra. Monica Aparecida Bonavina Camargo

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III- ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **María Isabel do Prado, Juíza Federal**, em 31/01/2024, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

13ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-13VNº 82, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O Doutor **JOÃO ROBERTO OTTAVI JÚNIOR**, MM. Juiz Federal Titular da 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I- Tendo em vista a fruição de férias pela servidora Rosane Gomes Pinheiro da Silva, RF 5465, Supervisora, no período de 8/1/2024 a 22/1/2024, designar o servidor Cláudio Baptista Duarte, RF 4326 para substituí-la em seus afazeres e

II- Tendo em vista a fruição de férias pela servidora Martha Raiher Pellegrino, RF 5492, Supervisora, no período de 16/1/2024 a 24/1/2024, designar a servidora Yasmin Pereira Abnader, RF 8362, para substituí-la em seus afazeres.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Roberto Ottavi Junior, Juiz Federal**, em 31/01/2024, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-SUMANº 167, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O DOUTOR PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 1/2020 - CORE, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELEECER a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, para os dias úteis do mês de fevereiro de 2024, conforme segue:

DIA	OFICIAL PLANTONISTA Nº 01	OFICIAL PLANTONISTA Nº 02
01	YAMARA MOYSÉS DA SILVEIRA – 1866	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711
02	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711	YAMARA MOYSÉS DA SILVEIRA – 1866
05	YAMARA MOYSÉS DA SILVEIRA – 1866	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519
06	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519	REGINA CÉLIA THEREZA BARBOSA – RF 2948
07	REGINA CÉLIA THEREZA BARBOSA – RF 2948	FILIFEANDRA DE FRANCISCO – RF 6358
08	FILIFEANDRA DE FRANCISCO – RF 6358	CAROLINEROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360
09	CAROLINEROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360	YAMARA MOYSÉS DA SILVEIRA – 1866
14	ERINA NAKAHARA N. KURIMORI – RF 6361	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357
15	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357	FILIFEANDRA DE FRANCISCO – RF 6358
16	FILIFEANDRA DE FRANCISCO – RF 6358	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711
19	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519
20	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519	REGINA CÉLIA THEREZA BARBOSA – RF 2948
21	REGINA CÉLIA THEREZA BARBOSA – RF 2948	CAROLINEROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360
22	CAROLINEROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA – RF 5232
23	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA – RF 5232	ELISABETE CAMARGO ÓBICI – RF 1865
26	ELISABETE CAMARGO ÓBICI – RF 1865	ERINA NAKAHARA N. KURIMORI – RF 6361
27	ERINA NAKAHARA N. KURIMORI – RF 6361	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357
28	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519
29	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luis Piedade Novaes, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Araçatuba, em exercício**, em 31/01/2024, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ARAC-SUMANº 168, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O DOUTOR PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 1/2020 - CORE, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, para os fins de semana e feriado e/ou dia sem expediente do mês de fevereiro de 2024, conforme segue:

DIA	OFICIAL PLANTONISTA Nº 01
03 e 04	YAMARA MOYSÉS DA SILVEIRA – 1866
10 e 11	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF-2711
12	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA – RF-5232
13	ELISABETE CAMARGO ÓBICI – RF-1865
17 e 18	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA – RF-5232
24 e 25	ELISABETE CAMARGO ÓBICI – RF-1865

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Araçatuba, em exercício**, em 31/01/2024, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 246, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Designação em substituição de Diretor do Núcleo de Apoio Regional de Catanduva.

O Doutor **GUSTAVO GAIO MURAD**, JUIZ FEDERAL DIRETOR EM EXERCÍCIO DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 3, de 10.03.08, do Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, os critérios para ocupação e substituição de função comissionada, bem como a vacância;

CONSIDERANDO a vacância de função comissionada da Direção do Núcleo de Apoio Regional de Catanduva (FC-06), nos termos da PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4347, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 (10515915), que alterou a lotação da servidora Elizandra Spurio, RF 5336, Técnico Judiciário, a partir de 05/02/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR em substituição, o servidor **VAL EMERSON ARALDI – RF 7113**, Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado em Informática, para responder pela Direção do Núcleo de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Catanduva/SP (FC6), na vacância do cargo, a partir de **05/02/2024**, até a indicação pelo Exmo. Juiz Federal Diretor Titular da Subseção de servidor titular na função.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Gaio Murad, Juiz Federal Substituto**, em 31/01/2024, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA CATA-NUAR Nº 245, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O DOUTOR **GUSTAVO GAIO MURAD**, JUIZ FEDERAL DIRETOR EM EXERCÍCIO DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 54/2012, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a prévia concordância entre os Diretores e Juízes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-NUAR N° 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR E PLANTONISTA e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL DOS SERVIDORES da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor e Plantonista, nos dias úteis:

Período	Juiz
05/02 a 06/02/2024	Dr. Gustavo Gaio Murad
07/02 a 09/02/2024	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas
14/02 a 16/02/2024	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Juiz Plantonista, nos finais de semana e feriados:

Aos sábados, domingos e feriados, exceto os municipais, o Juiz Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jfsp.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Servidores(as):

Período	Servidor(a)
02/02 a 08/02/2024	Carla Gripe Martins
09/02 a 15/02/2024	Regiane Eiko Sato

IV – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Oficiais de Justiça:

Período	Servidor(a)
02/02 a 08/02/2024	Priscila Franska Paro
09/02 a 15/02/2024	Sabrina de Oliveira E Dias

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Gaio Murad, Juiz Federal Substituto**, em 31/01/2024, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

1ª VARA DE GUARATINGUETÁ*

PORTARIA GUAT-01V N° 82, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL DA PRIMEIRA VARA FEDERAL COM JUIZADO FEDERAL ESPECIAL ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL DE GUARATINGUETÁ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, bem como por absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

- 1) **CONSIDERANDO** o período de férias do servidor **IVAN JOSÉ SILVA**, Analista Judiciário, RF 3087, FC-5, **DESIGNAR** o servidor **HENRIQUE BASTOS SPERA**, Técnico Judiciário, RF 8302, para substituí-lo no período de 08/01/2024 a 17/01/2024 (10 dias);
- 2) **CONSIDERANDO** os dias de compensação de plantão do servidor **IVAN JOSÉ SILVA**, Analista Judiciário, RF 3087, FC-5, **DESIGNAR** o servidor **HENRIQUE BASTOS SPERA**, Técnico Judiciário, RF 8302, para substituí-lo nos dias 18/01/2024 e 19/01/2024 (2 dias).
- 3) **CONSIDERANDO** o período de férias do servidor **GILSON DE JESUS VITAL PAES**, Técnico Judiciário, RF 5338, FC-5, **DESIGNAR** a servidora **BIANCA DE OLIVEIRA AMANN SANSEVERO**, Técnica Judiciária, RF 7281, para substituí-lo no período de 15/01/2024 a 29/01/2024 (15 dias), para substituí-lo no período de 08/01/2024 a 17/01/2024 (10 dias);
- 4) **CONSIDERANDO** o período de férias da servidora **VERONEIDE DA SILVA FLORENCIO OLIVEIRA**, Técnica Judiciária, RF 8227, FC-5, **DESIGNAR** o servidor **REGINALDO SILVEIRA**, Técnico Judiciário, RF 8237, para substituí-la no período de 08/01/2024 a 20/01/2024 (13 dias);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 31/01/2024, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAT-01VNº 81, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL DA PRIMEIRA VARA FEDERAL COM JUÍZADO FEDERAL ESPECIAL ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL DE GUARATINGUETÁ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos artigos 12, *caput*, e 26 da Lei nº. 10.259, de 12/07/2001;

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, I, da Resolução nº. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da Terceira Região, *ad referendum* do Órgão Especial;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 145, 146, 420 a 439, c/c os artigos 134 a 138, e 147, todos do Código de Processo Civil, bem como o artigo 142 do Código Penal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 305, de 07 de outubro de 2014, do E. Conselho da Justiça Federal/STJ, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do Edital de Cadastramento nº 3/2011-GABPRES/ASOM, de 24 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO, por fim, o art. 4º, da Resolução TRF3 n. 88, de 31/01/2017 e a migração do Sistema SISJEF para o PJe - Processo Judicial Eletrônico,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a profissional abaixo qualificada para atuar na qualidade de perita judicial em processos deste Juízo:

NOME	CPF
PATRICIA MARINS FREIRE TEBERGA	406.955.328-20

Art. 2º - A atuação da perita credenciada deverá observar os ditames da Portaria nº 1148185, de 17 de junho de 2015 (DJF3 19/06/2015), deste Juízo, com suas alterações posteriores.

Após a publicação, encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria Regional da 3ª Região e à Coordenadoria dos Juizados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 31/01/2024, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

2ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-02VNº 166, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O DOUTOR RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE MARÍLIA/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias do(a) servidor(a) **ANELISIE VANESSA PREZOTO**, RF nº 4305, técnico(a) judiciário(a), **Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05)** da 2ª Vara Federal com JEF Adjunto de Marília/SP, no período de **08 a 17/01/2024**,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a)(s) servidor(a) **ANTÔNIO CÉSAR JORGE DA COSTA, RF 4557**, Analista Judiciário, para substituição da **Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05)**, no período de **08 a 17/01/2024**.

Encaminhe-se o presente expediente SEI ao Setor de Recursos Humanos desta Seção Judiciária, competente para as **anotações necessárias**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**, em 31/01/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PLANTÃO Nº 10494010/2024

O **EXMO. SR. DR. MARCO ANTÔNIO ARROYO SANTOS**, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE PIRACICABA, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO os termos do Provimento 01/2020 - CORE de 22/01/2020, Art. 374, III

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários - Oficiais de Justiça Avaliadores, referente ao mês de **FEVEREIRO/2024**, como segue:

DIA - OFICIAL DE JUSTIÇA

- 01 - JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO - RF 4393
- 02 - DANIELA TALAMONI VALLOCHI - RF 4416
- 03 - DANIELA TALAMONI VALLOCHI - RF 4416
- 04 - DANIELA TALAMONI VALLOCHI - RF 4416
- 05 - ANTÔNIA IEDA MADEIRA DOS SANTOS - RF 2353
- 06 - ANTÔNIA IEDA MADEIRA DOS SANTOS - RF 2353
- 07 - ALAN LOPES RODRIGUES - RF 4259
- 08 - ALAN LOPES RODRIGUES - RF 4259
- 09 - RENATA HORÁCIO ALVES ABRAHÃO - RF 8443
- 10 - RENATA HORÁCIO ALVES ABRAHÃO - RF 8443
- 11 - RENATA HORÁCIO ALVES ABRAHÃO - RF 8443
- 12 - RENATA HORÁCIO ALVES ABRAHÃO - RF 8443
- 13 - RENATA HORÁCIO ALVES ABRAHÃO - RF 8443
- 14 - LANDOALDO NEVES EZQUERRO - RF 1707
- 15 - LANDOALDO NEVES EZQUERRO - RF 1707
- 16 - JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO - RF 4393
- 17 - JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO - RF 4393
- 18 - JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO - RF 4393
- 19 - JACY DUARTE JUNIOR - 6790
- 20 - JACY DUARTE JUNIOR - 6790
- 21 - GERSON MARCOS MORGADO - RF 2149
- 22 - FLAVIO APARECIDO LUIZ - RF 1765
- 23 - FLAVIO APARECIDO LUIZ - RF 1765
- 24 - FLAVIO APARECIDO LUIZ - RF 1765
- 25 - FLAVIO APARECIDO LUIZ - RF 1765
- 26 - MARIO GENTILE DUTRA - RF 4109
- 27 - MARIO GENTILE DUTRA - RF 4109
- 28 - CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA - 6362
- 29 - CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA - 6362

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Piracicaba-SP, data da assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Arroyo Santos, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Piracicaba**, em 01/02/2024, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-DSUJ Nº 280, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL **CLÁUDIO DE PAULADOS SANTOS**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 24.06.2022, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
02/02/2024 a 09/02/2024	2ª Vara Federal de Presidente Prudente	Cláudio de Paula dos Santos

II - ESTABELECER a escala de distribuição para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	JUIZ
01/02/2024 a 29/02/2024	Bruno Santhiago Genovez

III - ESTABELECER que, nos eventuais afastamentos, o Juiz Distribuidor será automaticamente substituído pelo Juiz Plantonista.

IV - ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 19h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

V - ESTABELECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@tr3.jus.br.

VI - ESTABELECER que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos**, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente, em 31/01/2024, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE

PORTARIASVCT-JEF-SEJF Nº 132, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

A Doutora JULIANA BLANCO WOJTOWICZ, MM. Juíza Federal Substituta no exercício da Presidência da 1ª Vara-Gabinete do JEF de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

1. CONSIDERANDO as férias da servidora **ANA CAROLINE ALBUQUERQUE MACHADO DE NEGREIROS - RF 7576**, Oficial de Gabinete (FC-6), no período de **08/01/2024 a 16/01/2024 (9 dias)**, **INDICAR:**

1.1. a servidora **ANA FLÁVIA CORREIA FERREIRA - RF 8208**, para substituir a servidora **ANA CAROLINE ALBUQUERQUE MACHADO DE NEGREIROS - RF 7576**, Oficial de Gabinete (FC-6), no período de **08/01/2024 a 10/01/2024**;

1.2. a servidora **CRISTIANE BATISTA DA SILVA CERVANTES - RF 6037**, para substituir a servidora **ANA CAROLINE ALBUQUERQUE MACHADO DE NEGREIROS - RF 7576**, Oficial de Gabinete (FC-6), no período de **11/01/2024 a 13/01/2024**;

1.3. a servidora **MARIA ELISABETE DE CAMARGO - RF 1128**, para substituir a servidora **ANA CAROLINE ALBUQUERQUE MACHADO DE NEGREIROS - RF 7576**, Oficial de Gabinete (FC-6), no período de **14/01/2024 a 16/01/2024**.

2. CONSIDERANDO as férias da servidora **LILIAN BERNARDO DE OLIVEIRA - RF 4955**, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição(FC-5), no período de **17/01/2024 a 31/01/2024 (15 dias)**, **INDICAR:**

2.1. a servidora **ANA FLÁVIA CORREIA FERREIRA - RF 8208**, para substituir a servidora **LILIAN BERNARDO DE OLIVEIRA - RF 4955**, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição(FC-5), no período de **17/01/2024 a 21/01/2024**;

2.2. a servidora **CRISTIANE BATISTADA SILVA CERVANTES - RF 6037**, para substituir a servidora **LILIAN BERNARDO DE OLIVEIRA - RF 4955**, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição(FC-5), no período de **22/01/2024 a 26/01/2024**;

2.3. a servidora **MARIA ELISABETE DE CAMARGO - RF 1128**, para substituir a servidora **LILIAN BERNARDO DE OLIVEIRA - RF 4955**, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição(FC-5), no período de **27/01/2024 a 31/01/2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Blanco Wojtowicz, Juíza Federal Substituta**, em 01/02/2024, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-DSUJ Nº 191, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A **Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
08/02/2024	15/02/2024	Dra. JULIANA BLANCO WOJTOWICZ	JEF - São Vicente

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 18/01/2024, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

2ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIASCAR-02VNº 126, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Digite aqui a Ementa...

A **Dra. CAMILA MARTINS TONELLO, MM. Juíza Federal na Titularidade Plena** desta 2ª Vara Federal de Carlos, 15ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a solicitação 10390358

RESOLVE:

Retificar em parte a Portaria nº 120/23 (9949308), para constar como segue:

Onde se lê: "**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **DANIELA MIRANDA DE ABREU SOARES**, Analista Judiciária, RF 1.859, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, no período de **17/07 a 04/08/2023**."

Leia-se: "**Art. 1º - DESIGNAR a servidora DANIELA MIRANDA DE ABREU SOARES, Analista Judiciária, RF 6323, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, no período de 29/07 a 04/08/2023.**"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Martins Tonello, Juiz Federal Substituto**, em 31/01/2024, às 21:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASCAR-02VNº 130, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Designação de substituição.

A Dra. CAMILA MARTINS TONELLO, MM. Juíza Federal na Titularidade Plena desta 2ª Vara Federal de Carlos, 15ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as férias do servidor GUSTAVO FERNANDES DE SOUZA RIBEIRO DO VALLE, RF 8654, Diretor de Secretaria (CJ-3), no período de 27/11/2023 a 15/12/2023;

CONSIDERANDO a compensação de plantão do servidor GUSTAVO FERNANDES DE SOUZA RIBEIRO DO VALLE, RF 8654, Diretor de Secretaria (CJ-3), no dia 19/12/2023;

CONSIDERANDO as férias da servidora GABRIELA DE MORAES LETÍCIO, RF 7598, Supervisora do Setor Criminal (FC-5) no período de 11/12/2023 a 19/12/2023;

CONSIDERANDO as férias do servidor CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GOMES, RF 6889, Supervisor do Setor de Execuções Fiscais (FC-5) no período de 08/01/2024 a 19/01/2024;

CONSIDERANDO as férias da servidora GABRIELA DE MORAES LETÍCIO, RF 7598, Supervisora do Setor Criminal (FC-5) no período de 17/01/2024 a 25/01/2024;

CONSIDERANDO as férias da servidora KÁTIA YAMANAKA SILVA, RF 4140, Supervisora do Setor Cível (FC-5) no período de 22/01/2024 a 26/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GOMES, RF 6889, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3) de 27/11/2023 a 15/12/2023, sem prejuízo de suas atribuições habituais;

Art. 2º - DESIGNAR o servidor CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GOMES, RF 6889, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3) no dia 19/12/2023, sem prejuízo de suas atribuições habituais;

Art. 3º - DESIGNAR a servidora DANIELA MIRANDA DE ABREU SOARES, RF 6323, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Supervisora do Setor Criminal (FC-5) no período de 11/12/2023 a 19/12/2023, sem prejuízo de suas atribuições habituais;

Art. 4º - DESIGNAR o servidor LUCIANO HENRIQUE GIBERTONI, RF 5273, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Supervisor do Setor de Execuções Fiscais, no período de 08/01/2024 a 19/01/2024, sem prejuízo de suas atribuições habituais;

Art. 5º - DESIGNAR a servidora DANIELA MIRANDA DE ABREU SOARES, RF 6323, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Supervisora do Setor Criminal (FC-5) no período de 17/01/2024 a 25/01/2024, sem prejuízo de suas atribuições habituais;

Art. 6º - DESIGNAR o servidor SILAS DOS SANTOS, RF 2097, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Supervisor do Setor Cível (FC-05) de 22/01/2024 a 26/01/2024, sem prejuízo de suas atribuições habituais.

Art. 7º DETERMINAR que se façam as anotações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Martins Tonello, Juiz Federal Substituto**, em 31/01/2024, às 21:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-DUAR Nº 350, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

A Juíza Federal **SÍLVIA MELO DA MATTA**, Diretora da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Resolução CJF nº 79/2009, de 19 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Competência e Atribuições dos Juizes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a servidora **NILLENE MARIA ALVARENGA ARAUJO, RF 2831**, Técnica Judiciária, Área Administrativa, titular do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Apoio Regional (CJ-1) desta Subseção Judiciária, usufruiu férias no período de 08/01 a 26/01/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SILVIA SATSIE IWAZAKI, RF 6712**, para substituí-la no período supramencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora da Subseção**, em 31/01/2024, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SJCP-DUAR Nº 349, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

A Juíza Federal **SÍLVIA MELO DA MATTA**, Diretora da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento **CORE nº 01/2020**, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECER a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 09/02 às 14h de 14/02/2024	1ª	Dr. Márcio Satalino Mesquita

Art. 2º. ESTABELECER a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 14/02 às 12h de 16/02/2024	1ª	Dr. Renato Barth Pires

Art. 3º. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o "caput" deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no **sistema PJe**, cabendo ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção "plantão" e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

§ 1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§ 2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§ 3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§ 4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail ao Núcleo de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora da Subseção**, em 31/01/2024, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SJCP-DUAR Nº 351, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

A Juíza Federal **SÍLVIA MELO DA MATTÁ**, Diretora da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, da Resolução PRES nº 595, de 24 de abril de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade da realização periódica do serviço de dedetização do fórum,

RESOLVE:

Autorizar a entrada da equipe contratada para a realização do serviço de dedetização no dia 03/02/2024, a partir das 9:00h.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora da Subseção**, em 31/01/2024, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 346, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O Doutor **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

RESOLVE:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

INÍCIO	FIM	VARA	EMAIL	JUIZ(A)
19h 09/fev	14h 14/fev	1ª Vara	taubat-se01-vara01@trf3.jus.br	Designado pela Subseção de S. J. Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

INÍCIO	FIM	VARA	EMAIL	JUIZ(A)
19h 14/fev	12h 16/fev	1ª Vara	taubat-se01-vara01@trf3.jus.br	Dr Márcio Satalino Mesquita

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 31/01/2024, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 345, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Doutor **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

RESOLVE:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

INÍCIO	FIM	VARA	EMAIL	JUIZ(A)
19h 02/fev	12h 06/fev	2ª Vara	taubat-se02-vara02@trf3.jus.br	Designado pela Subseção de S. J. Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

INÍCIO	FIM	VARA	EMAIL	JUIZ(A)
19h 06/fev	12h 09/fev	2ª Vara	taubat-se02-vara02@trf3.jus.br	Dra Marisa Vasconcelos

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 31/01/2024, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIASP-TR-SETR Nº 1167, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Substituição de servidor na função comissionada FC6

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0021589-81.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA HELENA MENDONÇA DE MOURA MAIA, R.F. 7336, para substituir a servidora LUCY YUMI FUJITA, R.F. 5913, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), nos períodos (i) de **08/01/2024 a 24/01/2024** em decorrência de férias, e (ii) de **11/01/2024 a 24/01/2024** em decorrência de licença médica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 31/01/2024, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIABARU-NUAR Nº 455, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª

Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do ATO nº 10626, de 11 de março de 2022, Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 4/2022, de 26 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES Nº 575, de 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO as inovações tecnológicas e a adoção do sistema PJe para processamento de todos os pedidos no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

Período		Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
02/02/2024	09/02/2024	Doutora Simone Bezerra Karagulian	JEF

Art. 2º - O plantão judiciário, a ser realizado, de preferência, presencialmente, das nove às doze horas, inclusive aos sábados, domingos, feriados e durante o recesso forense, poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à 44ª Subseção judiciária de Barueri, caso necessário.

Art. 3º – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 12:00 da data final indicada na escala.

Art. 4º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

Parágrafo Único: Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso por meio do telefone (11) 99442-5950.

Art. 5º - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e o endereço de correio eletrônico do plantão judicial BARUER-PLANTAO@trf3.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 13/12/2023, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

5ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-05VNº 118, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Campinas, 5ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário estipulada para as Varas Federais da Subseção Judiciária de Campinas/SP;

CONSIDERANDO que este juízo federal tem a mencionada incumbência no período compreendido entre os dias 02/02/2024 a 05/02/2024 (Portaria 336, de 22 de janeiro de 2024, da Diretoria da Subseção Judiciária);

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo, para plantão e regime de sobreaviso por meio do telefone do Plantão Judiciário, relativo aos dias infra relacionados, no período das 09h00m às 12h00m:

Dia 03/02/2024 (Sábado):

- Eliana Tonin Cavalcanti, RF 8820;
- Karoline Moraes Oliveira, RF 6395;
- Adriana Eceiza Manzano Espíndola, RF 3186.

Dia 04/02/2024 (Domingo):

- Eliana Tonin Cavalcanti, RF 8820;
- Priscila Brito Pedroso, RF 4141;
- Gláucia Izabele Lucena de Lyra, RF 7878.

Art. 2º. Determinar que se façam as anotações e comunicações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 31/01/2024, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 10538398/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000435-38.2019.4.03.8002

Documento nº 10538398

À vista do requerimento de nº 10529856, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10530739, concedo ao(à) servidor(a) VINICIUS MIRANDA DA SILVA, RF 7462, licença para tratamento de saúde nos dias 25/01/2024 e 26/01/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 31/01/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10538463/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0004340-85.2018.4.03.8002

Documento nº 10538463

À vista do requerimento de nº 10535515, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10535581, concedo ao(à) servidor(a) CÉSAR JACOB GOMES, RF 1561, licença para tratamento de saúde nos dias 25/01/2024 e 26/01/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 31/01/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10538560/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001658-84.2023.4.03.8002 - SEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-SRP

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 26, de 12/01/2024, torna público que a Juíza Federal Diretora do Foro homologou o resultado da licitação em epígrafe, que teve como objeto o registro de preços para aquisição de impressoras e multifuncionais (equipamentos que imprimem, digitalizam e tiram cópia de documentos), bem como consumíveis, para as unidades da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em que foram declaradas vencedoras e a elas adjudicado o objeto do pregão, as empresas **F ROCHA & CIA LTDA**, CNPJ nº 73.882.136/0002-27, para o **Grupo 1**, composto pelos itens 1 e 2, nos respectivos valores unitários de R\$ 5.300,00 e R\$ 1.669,00; e **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**, CNPJ nº 39.619.837/0002-30, para o **Grupo 2**, composto pelos itens 3 e 4, nos respectivos valores unitários de R\$ 4.450,00 e R\$ 393,75; **Grupo 3**, composto pelos itens 5 e 6, nos respectivos valores unitários de R\$ 4.600,00 e R\$ 450,00; **Grupo 4**, composto pelos itens 7 e 8, nos respectivos valores unitários de R\$ 1.652,49 e R\$ 393,74; e **Grupo 5**, composto pelos itens 9 e 10, nos respectivos valores unitários de R\$ 1.652,49 e R\$ 393,74.

Campo Grande-MS, 1º de fevereiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 01/02/2024, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.